



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Acordo com o CISDOST
No art. 75 Parágrafo unico
Da Lei Organica do Município
Bonfim. 13.09.2023

Zilair Saldanha Petron
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

Lei nº 419/2023, de 13 de setembro 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o montante de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA, previstos nos arts. 11, e 29 da Lei de diretrizes Orçamentária nº 416/2023, de 19/07/2023, destinados a Pavimentação asfáltica (recapeamento) de avenidas e ruas da sede de Bonfim, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

I – O prazo de carência autorizado para essa operação será de 12 meses e a amortização em até 108 meses, pagos em parcelas mensais, mediante a assinatura de contrato junto a instituição financeira.

Art. 2º Fica o Município de Bonfim autorizado a disponibilizar como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da referida operação de crédito de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, o FPM — Fundo de Participação dos Municípios, previsto no artigo 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, em 13 de setembro de 2023.



JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 419/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 419/2023, de 13 de setembro 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA, previstos nos arts. 11, e 29 da Lei de diretrizes Orçamentária nº 416/2023, de 19/07/2023, destinados a Pavimentação asfáltica (recapeamento) de avenidas e ruas da sede de Bonfim, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O prazo de carência autorizado para essa operação será de 12 meses e a amortização em até 108 meses, pagos em parcelas mensais, mediante a assinatura de contrato junto a instituição financeira.

Art. 3º Fica o Município de Bonfim autorizado a disponibilizar como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da referida operação de crédito de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, o FPM — Fundo de Participação dos Municípios, previsto no artigo 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento Municipal e créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, em 13 de setembro de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:BFECF3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº210/2023 FICA NOMEADO O SENHOR ELADIO SOUZA DA SILVA

DECRETO Nº210/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ELADIO SOUZA DA SILVA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 13 DE SETEMBRO DE 2023

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9C256E86

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-SMTPS

RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-SMTPS**, cujo objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 (um) veículo do tipo caminhonete para atender as necessidades dos serviços do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único PROCAD-SUAS da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social -- SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

LOTE	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO	Situação
1	E. F. B. DE BRITO LTDA	R\$ 85.250,00	R\$ 79.500,00	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO PELA SRA PREGOEIRA O OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE O LICITANTE E. F. B. DE BRITO LTDA – CNPJ Nº 27.655.279/0001-06, pelo valor total de R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

BONFIM/RR 13 DE SETEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0E5D91DC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-SMED

RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-SMED**, cujo objeto: *A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*